



Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN
Assessoria Técnica - LACEN-ASTEC

Parecer nº 3/2021/LACEN-ASTEC

ASSUNTO: AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS - PE 005/2021

Pregão Eletrônico Nº **005/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Eletrônico - SEI: 0049.265420/2020-35

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Kit's para realização do exame de POLIOMAVÍRUS BK compatíveis com a metodologia RT-PCR (Reação da Transcriptase Reversa em Tempo Real)" e consumíveis necessários para a realização destes testes, atendendo assim as necessidades da Central de Transplantes do Estado de Rondônia (Serviço de Transplante Renal) pelo Laboratório Central de Saúde Pública do estado de Rondônia/LACEN/RO, Setor de BIOLOGIA MOLECULAR desta unidade, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes no presente termo de referência.

DO PARECER E AVALIAÇÃO

1. Em atenção ao Pregão Eletrônico Nº **005/2021/DELTA/SUPEL/RO**, referente ao **Processo Eletrônico - SEI:** 0049.265420/2020-35, quanto ao Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Kit's para realização do exame de POLIOMAVÍRUS BK compatíveis com a metodologia RT-PCR (Reação da Transcriptase Reversa em Tempo Real)" e consumíveis necessários para a realização destes testes, atendendo assim as necessidades da Central de Transplantes do Estado de Rondônia (Serviço de Transplante Renal) pelo Laboratório Central de Saúde Pública do estado de Rondônia/LACEN/RO, Setor de BIOLOGIA MOLECULAR desta unidade, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, preferimos o resultado da análise técnica das propostas apresentadas no certame emergencial em tela.

1.1. Das Propostas Recebidas:

1.1.1. Com relação as Propostas Recebidas estas foram da quantia de apenas 01(uma) empresa manifestante ao Pregão Eletrônico Nº **005/2021/DELTA/SUPEL/RO**, conforme abaixo:

Empresa Proponente: DOUGLAS JOHN LEMES - CNPJ/MF 34.246.709/0001-93

Inscrição Estadual: 260.320.510

Endereço: Rua 257, nº 81 - Complemento: Apto 102 - Bairro Meia Praia, Itapema/SC - CEP: 88.220-00.

Telefone: 48 9 8814-9549

E-mail: douglas@versserv.page

Dados Bancários: Banco Bradesco - AG: 1126 - C/C: 0025918-7

Dados Do Representante: DOUGLAS JOHN LEMES

Documentos Pessoais: RG: 4.687.698-7 - CPF: 061.563.119-39

Cargo: Representante Legal/ Proprietário

1.2. Da Proposta:

1.2.1. Proposta da DOUGLAS JOHN (0016747634)

1.3. **Diante da indicação de avaliação dos critérios: 1. Preço; 2. Prazo de Entrega; 3. Conformidade Técnica; 4. idoneidade,** expomos o que segue:

1.3.1. DO PREÇO

Quanto ao valor proposto a referida empresa: DOUGLAS JOHN LEMES - CNPJ/MF 34.246.709/0001-93

a) Ofertou seu produto ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada teste;

b) Totalizando o montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

1.3.2. PRAZO DE ENTREGA;

Termo de Referência LACEN-ASTEC (0016261028); Edital PE 005/2021/DELTA/SUPEL (0016447926)

5.3 Do Prazo

5.3.1 O objeto deverá ter sua entrega inicial, em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente.

5.3.2 O prazo de entrega será considerado como critério de análise de conformidade técnica, logo o proponente deve determinar o prazo de entrega com precisão, considerando todas variáveis e contingências possíveis da conjuntura da atual situação, tratando-se de elemento determinante da proposta de fornecimento a ser considerada com rigor e passível de todas as sanções pertinentes.

5.3.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88, sendo a possível extrapolação do prazo de entrega passível de multa/dia de atraso conforme estipulado neste Termo de Referência;

a) **PRAZO PROPOSTO PELA EMPRESA:** Conforme Termo de Referência Termo de Referência LACEN-ASTEC (0016261028); Edital PE 005/2021/DELTA/SUPEL (0016447926)

1.3.3. CONFORMIDADE TÉCNICA;

Da análise de conformidade técnica conforme Consta do item 3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto** do Termo de Referência LACEN-ASTEC (0016261028) e Edital PE 005/2021/DELTA/SUPEL (0016447926);

A licitante apresentou **PRODUTO CONDIZENTE COM O EXIGIDO:**

Referente ao ITEM 1 Conforme Proposta da DOUGLAS JOHN (0016747634)

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICA/COMPLEMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	416367 OU 395554	POLIOMA VIRUS – BK	<p>Conjunto de reagentes e insumos para determinação quantitativa de DNA do vírus: POLIOMAVIRUS BK</p> <p>Características mínimas: Princípio do teste de detecção e quantificação genômica do vírus BK. Kit para detecção e quantificação em tempo real. Tecnologia PCR em tempo real. Antígeno T pequeno alvo de gene (StAg) Tipos de amostra validados no mínimo: Sangue total, plasma, urina, entre outros. Controles incluídos Controle de Extração / Inibição, Controle Negativo, Controle de Sensibilidade de Padrões de Quantificação. Resultados aproximadamente em até 90 minutos após sua extração Condições de armazenamento aproximadamente -15 ° C / -31 ° C Status: uso diagnóstico in vitro</p> <p>Teste in vitro utilizado para a detecção quantitativa de ácido nucleico viral em amostras clínicas para a avaliação de infecção, através de metodologia RT-PCR (Reação da Transcriptase Reversa em Tempo Real). O conjunto deverá ser capaz de determinar numericamente a carga viral e possuir: Reagentes de extração, amplificação e detecção, controle de reação em dois ou três níveis, controle interno da reação. Com extração, amplificação e detecção automatizadas ou semi automatizadas.</p> <p>O kit deverá conter controles e calibradores inclusos.</p> <p>Registro na ANVISA/MS (quando couber), ou sua isenção; Validade aproximada mínima de 12(doze) meses e/ ou 75% do prazo de validade a contar da data de entrega dos produtos; Contendo mínimo de 96 testes cada kit. Deverá ser acompanhado de manual de procedimentos em português, conter procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro ANVISA/MS (quando couber), ou sua isenção;</p> <p>APRESENTAÇÃO:</p> <p>Os kits reagentes principais deverão conter a capacidade de execução mínima de 96 testes cada um, e serem apresentados in vitro para utilização na extração e amplificação de amostras genéticas, retiradas de amostras biológicas humanas de pacientes suspeitos do Vírus BK (Poliomavírus), tem a finalidade de detecção quantitativa de ácido nucleico do vírus para diagnóstico, através de metodologia RT-PCR/ <i>Reação da Transcriptase Reversa, seguida de Reação em Cadeia da Polimerase</i>.</p> <p>Os Kits Reagentes de amplificação do vírus BK (Poliomavírus), devem ser "ou Original", "ou Equivalente", "ou Similar", "de Melhor Qualidade", "ou Semelhante" para uso no equipamento de extração e amplificação genética modelo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento de Extrator Automático de RNA/DNA, <ul style="list-style-type: none"> ◦ Equipamentos- Modelo: EXTRACTA 32, fabricante LOCCUS. • Equipamento Termociclador/Amplificador PCR-REAL TIME <ul style="list-style-type: none"> ◦ Equipamento - Modelo: QuantStudio 5Dx – Fabricante: Life Technologies, marca Applied Biosystems ◦ Equipamento - Modelo: 7500 fast - RT-PCR SYSTEM - Marca: ThermoFisher Science - MODELO: 7500 Standard - Applied Biosystems <p><u>O conjunto deve vir acompanhado de respectivos insumos laboratoriais necessários para efetivo processamento da fase pré-analítica de extração de RNA/DNA e fase analítica de amplificação do vírus de forma proporcional ao número de kits estabelecidos na aquisição, conforme protocolo estabelecido na bula dos reagentes, a exemplo de ponteiras com filtro 200µL, 1.000µL, placas de poço profundo, placas de reação ótica de 96 poços, vasos de reação 200ml, vasos de reação 5ml, adesivos ópticos, sacos de lixo infectante compatível com equipamento, álcool absoluto, controle de reação em dois ou três níveis, controle interno da reação, calibradores, pipetas.</u></p>	TESTE	672	<p>Marca: ELITECH GROUP</p> <p>FABRICANTE: ELITECH GROUP S.P.A - ITÁLIA</p> <p>Modelo: BKV RTS175PLDBKV ELITE MGB® Kit100</p>	R\$ 250,00	R\$ 168.000,00

<https://consultas>
1

dentre outros para todo processo laboratorial necessários aos equipamentos para efetivo diagnóstico de BK vírus.

O Conjunto deverá ser acompanhado de bula dos reagentes e manual de procedimentos em português, conter procedência, data de fabricação, prazo/data de validade, registro na ANVISA/MS ou sua isenção.

1.3.4. IDONEIDADE DO PROPONENTE

1.4. A idoneidade da proponente e análise dos documentos de habilitação será realizada pela equipe SUPEL-DELTA, tendo em vista esta Comissão não se qualificar apta a realizar análise de **Idoneidade do proponente** tais como: **índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, balanço financeiro, os quais destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato**, nem tampouco possui acesso as ferramentas necessárias para análise (acesso ao SICAF, banco de inscrição de fornecedores inadimplentes e outros);

O Art. 43. § 3 da Lei Federal 8.666/93 determina que:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

(Grifo nosso)

2. DO DILIGENCIAMENTO

2.1. Diante a análise técnica quanto a *Conformidade Técnica do objeto* foi encaminhado por este LACEN-ASTEC, através de endereço eletrônico (email: lacen_ro@hotmail.com) diligenciamento a empresa quanto a informações complementares referente ao item ofertado/apresentado pela referida empresa conforme documentação anexa:

E-mail DILIGENCIAMENTO A EMPRESA - DOUGLAS JOHN (0016873838) e;

E-mail 2º DILIGENCIAMENTO A EMPRESA - DOUGLAS JOHN (0016874376);

2.2. Considerando retorno através dos documentos (0016873846) e (0016933257) pela referida empresa

"...no banco de preços do edital foram considerados apenas os valores dos KITS, sem os calibradores e controladores, eles custam mais de 4 mil reais por kit, valores estes que não foram considerados como referência em edital.

Visto que não é possível a pregoeira aceitar nada acima da referência, esperamos o processo ser fracassado para que possamos orientar a fábrica e ao importador e por consequência, nós a revenda, iremos elaborar uma nova proposta diante dos fatos expostos, para um novo valor referencial.

Com os melhores cumprimentos,

Douglas Lemes

verSServ vendasonline

cnpj 34.246.709/0001-93 ie 260320510

<http://g.page/verSServ>

BR +55 48 98814-9549 USA +1 619 940-4772

":

2.3. Considerando que a descrição do item 01 do Termo de Referência LACEN-ASTEC (0016261028); Edital PE 005/2021/DELTA/SUPEL (0016447926) traz claramente que se trata de:

3.1 Do objeto:

"Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Kit's para realização do exame de POLIOMAVÍRUS BK compatíveis com a metodologia RT-PCR (Reação da Transcriptase Reversa em Tempo Real)" e **consumíveis necessários para a realização destes testes,**"

3.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Conjunto de reagentes e insumos para determinação quantitativa de DNA do vírus: POLIOMAVIRUS BK

...

O conjunto deve vir acompanhado de respectivos insumos laboratoriais necessários para efetivo processamento da fase pré-analítica de extração de RNA/DNA e fase analítica de amplificação do vírus de forma proporcional ao número de kits estabelecidos na aquisição, conforme protocolo estabelecido na bula dos reagentes, a exemplo de ponteiras com filtro 200µL, 1.000µL, placas de poço profundo, placas de reação ótica de 96 poços, vasos de reação 200ml, vasos de reação 5ml, adesivos ópticos, sacos de lixo infectante compatível com equipamento, álcool absoluto, controle de reação em dois ou três níveis, controle interno da reação, calibradores, pipetas, dentre outros para todo processo laboratorial necessários aos equipamentos para efetivo diagnóstico de BK vírus.

2.4. Considerando que realizada diligência ao referido licitante o mesmos aduz que " foi considerado somente o valor do kit senão vejamos:

Kit (cujo significado trata-se de conjunto de objetos ou materiais agregados para uma finalidade específica.)

2.5. Ou seja o cotejamento de preços realizado pela SUPEL-GEPEAP (0015520141) e (0015520219) foi assertivo tendo em vista terem cotado:

"reagente para diagnóstico clínico 4, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo poliomavírus humano, método pcr tempo real, apresentação teste"

2.6. Desta feita não coadunando sob os argumentos da referida empresa. Nesse ponto da verificação de preços, o que se espera é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública, o que foi realizado pela então SUPEL-GEPEAP.

2.7. A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, em seu pronunciamento relata que:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

2.8. Ou seja, não é suficiente que a Administração Pública se limite a cotar junto a fornecedores a respeito dos preços por eles ofertados. **É imperioso que seja demonstrado que aquele é o preço por eles praticados no mercado, mediante a juntada de contratos, notas fiscais, empenhos, justificativas ou outros documentos igualmente idôneos.**

2.9. Diante do exposto acima solicitamos que seja remetido os autos a SUPEL/RO, para realização de nova diligência a fim de obter o que segue:

a) **Promover/Diligenciar junto a empresa proponente da Proposta (0016747634), para o valor ofertado no item: 1 do certame, com o objetivo de alcançar EQUIDADE, do valor médio obtido em contratações similares, ou valor médio mercadológica.**

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Da avaliação da proposta de **1. Preço; 2. Prazo de Entrega; 3. Conformidade Técnica** apresentadas, a qual verificou-se os critérios exigidos conforme Termo de Referência LACEN-ASTEC (0016261028); Edital PE 005/2021/DELTA/SUPEL (0016447926).

Empresa Proponente: DOUGLAS JOHN LEMES - CNPJ/MF 34.246.709/0001-93

Inscrição Estadual: 260.320.510

Proposta de Preço - (0016747634)

3.2. Após análise de toda a documentação acostada aos autos, que a empresa: DOUGLAS JOHN LEMES - CNPJ/MF 34.246.709/0001-93, apresentou proposta, documentação e objetos sendo que a autenticidade dos mesmos é de total responsabilidade de quem os produziu conforme Arts. 405 a 429 Código de Processo Civil LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Art. 405. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o chefe de secretaria, o tabelião ou o servidor declarar que ocorreram em sua presença.

Art. 406. Quando a lei exigir instrumento público como da substância do ato, nenhuma outra prova, por mais especial que seja, pode suprir-lhe a falta.

Art. 407. O documento feito por oficial público incompetente ou sem a observância das formalidades legais, sendo subscrito pelas partes, tem a mesma eficácia probatória do documento particular.

Art. 408. As declarações constantes do documento particular escrito e assinado ou somente assinado presumem-se verdadeiras em relação ao signatário.

Parágrafo único. Quando, todavia, contiver declaração de ciência de determinado fato, o documento particular prova a ciência, mas não o fato em si, incumbindo o ônus de prová-lo ao interessado em sua veracidade.

Art. 409. A data do documento particular, quando a seu respeito surgir dúvida ou impugnação entre os litigantes, provar-se-á por todos os meios de direito.

Parágrafo único. Em relação a terceiros, considerar-se-á datado o documento particular:

I - no dia em que foi registrado;

II - desde a morte de algum dos signatários;

III - a partir da impossibilidade física que sobreveio a qualquer dos signatários;

IV - da sua apresentação em repartição pública ou em juízo;

V - do ato ou do fato que estabeleça, de modo certo, a anterioridade da formação do documento.

3.3. São condizentes com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência LACEN-ASTEC (0016261028); Edital PE 005/2021/DELTA/SUPEL (0016447926), e por assim estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente, fica esta habilitada para os quesitos **2. Prazo de Entrega; 3. Conformidade Técnica** à contratação, ou seja **Condizente com os termos do Pregão Eletrônico Nº 005/2021/DELTA/SUPEL/RO.**

3.4. Quanto aos quesitos **1. preço e 4. idoneidade**, solicitamos diligenciamento a empresa por parte desta SUPEL-DELTA quanto ao exarado nos apontamentos relatados no **DILIGENCIAMENTO feito por este LACEN/RO.**

4. Isto posto que se retornem os autos para equipe SUPEL-DELTA, para deliberação e continuidade do certame.

Atenciosamente.

Porto Velho, 31 de março de 2021.

Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça
Assessora Técnica-Biomédica/ LACEN/SESAU
Matrícula: 300053662 - Portaria No. 733/2020/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Cicleia Correia da Silva, Diretor(a)**, em 31/03/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonca, Gerente**, em 01/04/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016820346** e o código CRC **872FF74E**.